

## REGULAMENTO DO CONCURSO “VESTIBULAR DE BOLSAS” 2017/2

O **CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA**, sediado à Av. T-2, Nº 3531, Setor Sol Nascente, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26721076/0001-08, representada neste ato por seus procuradores GABRIEL ALMEIDA VECCI e ROBESPIERRE MOREIRA DE SA, vêm publicar o Regulamento do CONCURSO CULTURAL “Vestibular de Bolsas” 2017/2 (Concurso).

### 1. DO CONCURSO.

1.1 – O presente Concurso tem caráter cultural e visa conceder Bolsas aos alunos aprovados no vestibular, que elaborarem as melhores redações para o Tema 2 (optativo para interessados em concorrer à bolsa) e efetivarem matrícula no curso em que foi aprovado.

1.2 – As bolsas serão divididas em 03 (três) modalidades:

a) 05 (cinco) compreendendo 100% do valor da mensalidade do 1º período do curso escolhido referente ao segundo semestre de 2017;

b) 20 (vinte) compreendendo 50% do valor da mensalidade do 1º período do curso escolhido referente ao segundo semestre de 2017;

c) 25 (vinte e cinco) compreendendo 30% do valor da mensalidade do 1º período do curso escolhido referente ao segundo semestre de 2017;

### 2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO.

2.1 - Os alunos aprovados no vestibular, que elaborarem as melhores redações do tema 2 (dois) - optativo para interessados em concorrer à bolsas - aplicadas aos vestibulandos, aos sábados pela manhã, juntamente com a realização do tema 1 (um), obrigatório, e que estiverem regularmente matriculados, tanto no financeiro, quanto no acadêmico, até a data limite de **09 de agosto de 2017**, de acordo com a tabela inserida neste Regulamento, concorrerão a um total de 50 (cinquenta) bolsas de estudo, divididas em 3 percentuais diferentes, válidas única e exclusivamente para as mensalidades do segundo semestre de 2017, não sendo prorrogáveis para os demais semestres.

2.2 - Só poderão participar do Concurso, alunos calouros, os quais tenham se inscrito para participar do Processo Seletivo 2017/2 no vestibular da Faculdade Cambury; se, submetido às provas (inclusive de redação, tendo feito textos para os temas 1 e 2) **a serem realizadas aos sábados pela manhã**, sido aprovados e, cumprindo os trâmites necessários, se matriculado no curso escolhido, na unidade da Faculdade Cambury – Goiânia - GO.

2.3 – Cada aluno poderá ser contemplado com somente 01 (uma) Bolsa, sendo este prêmio pessoal e intransferível.

2.4 - Fica vedada a participação de todos os colaboradores e seus dependentes, estagiários, subcontratados, e prestadores de serviço terceirizados da Faculdade Cambury na presente campanha.

2.5 – Fica também vedada a participação de alunos vindos de transferência externa para a Faculdade Cambury, alunos de reabertura e portadores de diploma.

### **3. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES.**

3.1 – Para o presente Concurso SOMENTE serão concedidas bolsas para serem utilizadas na unidade da Faculdade Cambury - Goiânia/GO.

### **4. DOS CURSOS NÃO INCLUÍDOS.**

4.1 – **Não participarão da campanha os seguintes cursos:**

- a) Bacharelado em **Direito**;
- b) Superior de Tecnologia em **Gastronomia**;
- c) Superior de Tecnologia em **Estética e Cosmética**;

### **5. DOS PRAZOS.**

5.1 - A Bolsa identificada neste Regulamento terá validade e deverá ser utilizada única e exclusivamente para o segundo semestre de 2017, perdendo este Concurso todos os seus efeitos ao final do semestre em referência.

5.2 - Após a aprovação no vestibular, o candidato deverá efetuar a matrícula até a data limite de **09 de agosto de 2017**, no curso para o qual foi aprovado. Após este prazo o candidato perderá qualquer direito sobre a Bolsa.

### **6. DAS BOLSAS.**

6.1 - As Bolsas de estudos abrangerão apenas as mensalidades do segundo semestre de 2017 do curso de graduação escolhido, constante do contrato educacional firmado com os mesmos, não implicando na concessão de gratuidades extensíveis aos meses e períodos seguintes, ou a fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos suportados pelo aluno.

6.2 - As Bolsas a serem concedidas não incluem o valor das matrículas, as quais deverão ser pagas pelos vestibulandos aprovados ou seus representantes legais.

6.3 – As Bolsas a serem concedidas também não incluem o valor de livros, materiais, cópias, apostilas, lanches, deslocamento, dentre outros custos, abarcando unicamente o valor das mensalidades do segundo semestre de 2017.

6.4 - A Bolsa será concedida de acordo com a classificação do aluno matriculado, aplicando-se o desconto nas mensalidades do segundo semestre de 2017, **compreendendo os meses de agosto a dezembro de 2017**.

6.5 – A concessão da Bolsa não quita débitos anteriores e não poderá ser utilizada para tanto. Da mesma forma, não poderá ser utilizada para quitação de débitos de outros semestres do curso escolhido.

6.5.1 - Eventuais mensalidades já vencidas, pagas ou não, não terão reembolso ou indenização e devem ser quitadas pelo aluno para que tenha direito à Bolsa.

6.6 - As Bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas para terceiros, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6.7 - A soma do percentual de desconto concedido pela Bolsa não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor da mensalidade. Caso isto ocorra o excedente de desconto será desconsiderado, sem qualquer possibilidade de retenção para os meses seguintes.

6.8 – Fica vedada a cumulação do desconto concedido pela Bolsa, referente ao presente Concurso, com qualquer outro benefício de desconto, prêmio, ou outra Bolsa concedida pela Faculdade Cambury, inclusive Bolsa OVG, Prouni, FIES e outros financiamentos que, porventura, existam ou venham a ser criados.

6.9 - As Bolsas de estudo estão condicionadas à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno, bem como de formação de turma, de acordo com o item 9.3 do presente Regulamento.

## **7. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONCURSO.**

7.1 - Somente concorrerão às bolsas de estudo os candidatos que pretenderem vagas (e forem aprovados em processo de seleção vestibular) na Faculdade Cambury, unidade Goiânia/GO.

7.2 - Serão premiados os autores das redações do tema 2 (dois) que tiverem o melhor desempenho, ultrapassado a nota 6 (seis) definida como ponto de corte, sendo avaliados os critérios de:

a) Melhor desenvolvimento do tema proposto pela Banca Examinadora; b) Utilização correta da norma culta; c) Uso correto da gramática; d) Originalidade; e) Criatividade; f) Objetividade.

7.3 - As redações devem ter originalidade e ineditismo. O texto não poderá ter sido publicado, anteriormente, em qualquer tipo de mídia ou participado de concursos prévios;

7.3.1 - Cada participante deverá concorrer, individualmente, com apenas uma redação, e terá de obter como nota mínima 6 (seis) para poder concorrer a bolsa;

7.3.2 - A redação (texto dissertativo-argumentativo, narrativo, descritivo ou poético) deverá ser original, inédita, criativa, coerente, pertinente ao tema, com ideias e vocabulários compatíveis a sua categoria;

7.3.3 - O texto deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas.

7.3.4 - Serão desconsideradas as redações que não obedecerem aos critérios deste Regulamento, bem como as que fugirem ao tema da redação ou possuírem dados pessoais incorretos e/ou incompletos. O texto apresentado deverá ser desenvolvido de forma a contemplar a apresentação das ideias, o desenvolvimento dessas e uma conclusão.

7.4 - A correção da redação do tema 2 (dois), será realizada por Banca Examinadora formada por profissionais indicados pela Faculdade Cambury.

7.4.1 – Caberá à Banca Examinadora atribuir notas às redações, seguindo os critérios já mencionados e, posteriormente, ranquear as 50 (cinquenta) melhores;

7.4.2 – De acordo com o já descrito no item 1.2 do presente Regulamento, as 5 (cinco) melhores redações (ou que obtiverem as maiores notas) receberão Bolsa equivalente a 100%

do valor da mensalidade do 1º período referente ao segundo semestre de 2017 e assim sucessivamente.

7.4.3 - A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso e/ ou revisão de notas. Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela comissão julgadora do concurso. Não serão devolvidos textos.

7.5 – A divulgação dos vencedores acontecerá na data **14 de agosto de 2017** e as Bolsas serão concedidas até a data limite estipulada neste Regulamento.

7.6 - Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência).

## **8. DOS DIREITOS AUTORAIS.**

8.1 - Ao inscrever-se no presente Concurso, o Participante automaticamente declara expressamente que:

a) tem conhecimento de que cede todo e qualquer direito de utilização e veiculação do material oriundo do Concurso à Faculdade Cambury, a qual poderá veiculá-lo, sem qualquer limitação de prazo, em todo e qualquer tipo de mídia e da forma que lhe for mais conveniente, sem necessidade de prévia notificação ou autorização do Participante, e sem qualquer contrapartida ou pagamento de valor;

b) renuncia, de forma irrevogável e irretroatável, aos direitos de autor elencados nos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.610/98, especialmente no que se refere à necessidade de autorização estipulada no artigo 29 do referido texto legal.

8.2 - A Faculdade Cambury, não se responsabiliza perante terceiros caso haja a utilização de frase/texto/citação etc. na redação, sujeita a direito autoral, sendo de total responsabilidade do inscrito, responder em juízo ou fora dele por eventual utilização de frase que viole direito alheio.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1 - A participação na presente promoção será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo aluno/vestibulando/inscrito, de todos os itens deste Regulamento.

9.2 - As decisões da Diretoria da Faculdade Cambury e da Banca Examinadora são irrecorríveis.

9.3 - A Faculdade Cambury reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

9.3.1 - Caso o Contemplado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, este poderá optar por qualquer outro curso oferecido (excluídos os cursos mencionados no item 4 do presente Regulamento), cuja turma já tenha sua formação confirmada, ou ser ressarcido do valor pago pela matrícula.

9.3.2 – Na hipótese de ressarcimento, o Contemplado abrirá mão do valor pago para sua inscrição no concurso vestibular, desistindo do curso em questão e deverá cumprir os trâmites e prazos administrativos da Faculdade Cambury para receber o valor por ele pago.

9.3.3 – Caso, durante o semestre, o Contemplado abandone o curso ou solicite o trancamento do mesmo, perderá, automaticamente, a Bolsa aqui tratada.

9.4.4 – Em hipótese alguma poderá o desconto da Bolsa aqui tratada ser transferido para outro semestre, devendo, obrigatoriamente, ser utilizada no primeiro semestre de curso do Contemplado.

9.4 - No caso de fraude comprovada o Participante será excluído automaticamente do concurso sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.5 - A Diretoria da Faculdade Cambury é o órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente Regulamento. Além disso, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento a situações não previstas.

9.6 - Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Faculdade Cambury, não for possível conduzir este Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Faculdade Cambury deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

9.7 - Os Contemplados autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, redação, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha.

9.8 – A presente campanha será válida de até 14/08/2017, data em que for divulgado o resultado;

9.9 - Este é um Concurso de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

9.10 - Fica eleito o foro da comarca Goiânia/GO para dirimir questões oriundas deste Regulamento.